



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/302/2017
Data 30/08/2017 Ms. 79
Subscrição 04/50201247

Processo n.º : E-12/003.302/2017
Data de autuação: 30/08/2017
Concessionária: Concessionária Prolagos
Assunto: Programa de Atividades - Plano de Educação Ambiental 4º
Biênio - 2018/2020.
Sessão Regulatória: 27/09/2018

RELATÓRIO

O presente processo foi instaurado para a análise do Plano de Educação Ambiental (PEA) da Concessionária Prolagos, biênio 2018/2020, realizado nos moldes da Deliberação AGENERSA n.º 1259/2012¹ e no Plano de Educação Ambiental² anexo a mesma.

¹ "DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 1259
DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/020.459/2010, por unanimidade,
DELIBERA:

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Educação Ambiental - PEA, na forma do documento em anexo.

Art. 2.º - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA n.º 910/11.

Art. 3.º - Determinar a CASAN que exerça, em articulação com o Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ), o monitoramento do PEA, atuando, quando necessário junto à Concessionária, de modo a assegurar a sua implementação.

Art. 4.º - Determinar que os Programas de Atividades do Plano de Educação Ambiental serão bienais, contendo um cronograma de aplicação e um descritivo de cada atividade relacionada.

Art. 5.º - Determinar que a primeira atividade do Plano de Educação Ambiental será realizada em conjunto pelas duas Concessionárias (Águas de Juturnaíba e PROLAGOS), que consiste no Projeto Agente das Águas de Monitoramento Participativo e será realizado no biênio de 01/04/2012 a 31/03/2014, em parceria com o Consórcio Lagos São João e a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ.

Art. 6.º - Determinar que os próximos biênios serão no período de 01/04/2014 a 31/03/2016 (2º biênio), 01/04/2016 a 31/03/2018 (3º biênio) e os demais biênios se sucederão com a mesma frequência.

Art. 7.º - Determinar que para o 2º biênio, cada Concessionária deverá elaborar o seu Programa de Atividades e, em 01/08/2013, apresentá-lo ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) e ao Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ) para que seja aprovado e, em até 01/12/2013, apresentá-lo à AGENERSA.

Art. 8.º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação. (...)"

² "PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ELABORADO POR:

(...) Abril 2012

INTRODUÇÃO

O presente Plano de Educação Ambiental, ora elaborado, contém orientação específica para que as Concessionárias Águas de Juturnaíba e Prolagos desenvolvam as atividades que serão aplicadas nas Áreas de Concessão que estão sob as suas responsabilidades, em parceria com o Consórcio Lagos São João, e acompanhamento do Comitê de Bacias Lagos São João. (...)"



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12 / 003 / 302 / 2017
Data 30 / 08 / 2017 Ms. 80
Publicação 04.502.1247

A Concessionária, às fls.14/33, apresentou seu Programa de Educação Ambiental, relativo ao 4º Biênio - 2018/2020, que tem como inspiração "(...) a concepção educacional de Paulo freire, segundo a qual a relação 'ação-reflexão' se faz presente em todas as etapas do processo educativo. Ou seja, é o aprender fazendo e o fazer aprendendo. Cada um aprende pelas próprias experiências, tornando-se também um agente perpetuador desse aprendizado, por meio da troca de informações ou 'diálogos dos saberes'. Assim o conhecimento é construído coletivamente. Todos participam do processo, seja aprendendo ou ensinando".

O referido Programa foi elaborado pela Prolagos em tópicos, estruturados da seguinte forma: i) Resumo Executivo; ii) Descrição dos Objetivos; iii) Introdução e iv) Projetos: a) Saber Faz Bem b) Saúde Nota 10; c) Afluentes; d) TV Águas; e) Revivendo Águas Claras; f) Programa Ambiente-se; g) Prêmio Jornalista Ambiental; h) Apoio a Projetos/ Ações e Estudos e i) Projeto Bolsa Sócio Ambiental.

O Comitê de Bacias Lagos São João, às fls. 34, avaliou que "(...) o Programa tem formatação de comunicação social aplicada a educação ambiental, que faz a aproximação da empresa com a comunidade através de ações de educação para a economia de água" e concluiu, avaliando "que estas ações educativas são positivas e enriquecedoras as ações no sentido de educação ambiental junto a comunidade".

Em prosseguimento, às fls. 35, o Consórcio Intermunicipal Lagos São João, se manifestou afirmando que "(...) nada tem à opor ao Programa de Educação Ambiental PROLAGOS - Biênio 2018/2020, cuja proposta vem de encontro aos programas do CILSJ, onde as linhas de ação são determinadas de forma conjunta por meio da gestão participativa dentro dos espaços de debates, como a Câmara Técnica de Educação Ambiental do Comitê de Bacias Lagos São João".

Às fls. 37/44, a Concessionária enviou a Carta Prolagos 141/2018, com o Cronograma de Atividades do PEA, visando a complementação da Carta Prolagos 2923/2017, contendo as seguintes calendários: i) Campanhas e Eventos; ii) Prêmio Jornalismo Ambiental; iii) Projetos, Ações e Estudos Ambientais, Sociais, Culturais e Esportivos; iv) Bolsa Socioambiental; v) Saber Faz Bem; vi) Atividades Saúde Nota 10;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/302/2017
Data: 30/08/2017 Ms. 81
Subscrição: 04.50201247

vii) Atividades Programa Afluentes; viii) Atividades TV Águas; ix) Atividades Revivendo Águas Claras e x) Programa Ambiente-se.

Às fls. 48/53, a CASAN apresentou sua Nota Técnica AGENERSA/CASAN nº 008/2018, com sua análise quanto ao conteúdo do PEA, *in verbis*:

"(...) A Prolagos, em cumprimento à Deliberação nº 1259/12, apresentou os seguintes documentos:

- Ofício CBHLSJ-CETEA, às fls. 34 do P.P., contendo a aprovação do Programa de Atividades-Biênio 2018/2020, pelo Comitê de Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una;

- Ofício Nº 152/2017, às fls. 35 do P.P., contendo a aprovação do Programa de Atividades-Biênio 2018/2020, pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira;

A Carta Prolagos n. 2923/2017, acima citada, contém uma descrição sobre o Plano de Educação Ambiental e a proposta do Programa de Atividades para o 4º Biênio - 2018/2020, contendo os seguintes projetos:

- Programa Saber Faz Bem (fls. 24. a 26);*
- Saúde Nota 10 (fls. 27 e 28);*
- Afluentes (fls. 28 a 29);*
- TV Águas (fls. 29);*
- Revivendo Águas Claras (fls. 30 e 31);*
- Ambiente-se (fls. 31 e 32);*
- Jornalismo Ambiental (fls. 33);*
- Apoio a Projetos/Ações e Estudos Ambientais, Sociais, Culturais e Esportivos (fls. 33);*



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/302/2017
Data: 30/08/2017 Ms. 82
Subtrca: 04-SC201297

- Bolsa Socioambiental (fls. 33);

Os Projetos acima mencionados, que serão executados pela Prolagos, tiveram as suas atividades detalhadamente descritas com abrangência em: objetivo geral, justificativa, público alvo, parcerias, resultados, tipos de palestras enfocando: O Caminho das Águas, Saneamento é saúde e educação para o Consumo.

A Prolagos encaminhou a Carta nº 141/2018, às fls. 37 a 44 do P.P., complementando a Carta Prolagos nº 2923/2017, apresentando os cronogramas dos Projetos do Programa de Atividades - Biênio 2018/2020, acima citados, sendo informado que:

Calendário de campanhas e eventos – A Prolagos divulgará em feira de ciências, peças de teatro, caminhadas, Dia do Consumidor, eventos da Laguna de Araruama, etc. O calendário será realizado de acordo com o planejamento de eventos pelo Poder Concedente, Escolas Particulares, Federações Esportivas, Associações de Moradores, LBV, Fundação Pestalozzi, Organizações não Governamentais, etc;

Calendário Saber Faz Bem - O objetivo do Projeto consiste em realizar palestras sobre sustentabilidade, meio ambiente e visitas guiadas às instalações da empresa, se dará de acordo com a solicitação do Poder Concedente, Escolas, Consórcio Intermunicipal Lagos São João, Comitê de Bacias e outras instituições. As atividades serão executadas de acordo com a disponibilidade de agenda das instituições envolvidas;

Calendário de Atividades Saúde Nota 10 – A execução do Projeto será nas escolas que abrangem a área de concessão com o objetivo de conscientizar estudantes sobre os benefícios da água e esgoto tratada para saúde e meio ambiente. As atividades serão definidas de acordo com a disponibilidade de agenda da escolar, mensalmente, no período de abril/2018 a fevereiro/2020;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/302/2017
Data:	30/08/2018 Ms. 83
rubrica:	02 - 50201047

Calendário de Atividades Programa Afluentes – O objetivo do Projeto é promover palestras de sustentabilidade, benefícios do tratamento de água e esgoto e ações de conscientização. As atividades serão definidas de acordo com as demandas das Associações de moradores, Poderes Concedentes, Projetos em execução pela empresa, disponibilidade de agenda das Escolas, mensalmente, no período de abril/2018 a março/2020;

Calendário de Atividades TV Águas - As atividades serão definidas de acordo com as obras, campanhas e projetos que estarão sendo desenvolvidos pela empresa, mensalmente, no período de abril/2018 a março de 2020;

Calendário de Atividades Revivendo Águas Claras – Esse Projeto tem a intenção de contribuir com o Plano de Bacia do Comitê, visando aumentar o conhecimento e o compromisso da população com a diminuição do déficit de cobertura vegetal da Bacia, sensibilizando e mobilizando a população para a restauração florestal na Bacia Lagos São João. Foi apresentado um cronograma descrevendo todas as atividades do Projeto, indicando os períodos que atuarão, que totalizam em 24 meses;

Calendário Prêmio Jornalismo Ambiental – A fim de estimular a produção de reportagens sobre temas inerentes à atividade da concessionária, disseminando conhecimento de práticas sustentáveis entre os moradores da área de concessão, a Prolagos irá incentivar a produção de reportagens, por meio do Prêmio de Jornalismo ambiental, que será entregue no segundo semestre de 2018.

Calendário Projetos, Ações e Estudos Ambientais, Sociais, Culturais e Esportivos – Consiste em apoiar os projetos e ações relacionadas a água, floresta e saneamento, promovendo o desenvolvimento de ações ambientais, culturais, sociais e esportivos, além de estudos ambientais disseminando o conceito de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/302/2017
Data 30/08/2017 Ms. 84
Assinatura [assinatura]

conservação ambiental. Sendo assim, o calendário de atividades será definido conforme o planejamento e solicitações de pesquisadores, escolas, instituições e etc;

Calendário Bolsa Socioambiental – Com foco na recuperação da Laguna de Araruama, a Prolagos irá apoiar os pescadores durante o período de defeso, beneficiando as Colônias de Pescadores Z4 de Cabo frio e Z29 de Iguaba Grande, além das Associações de Pescadores da Baleia e Pitória. Durante os meses de agosto, setembro e outubro, a Concessionária irá contemplar os pescadores associados às instituições que atuam na Laguna de Araruama com a bolsa socioambiental.

Visando complementar o Calendário do Programa de Atividades para o 4º Biênio - 2018/2020, foi enviado, em 06/02/2018, o Ofício AGENERSA/ CASAN Nº 10/2018, às fls. 45 do P.P., solicitando a apresentação do calendário de atividades do Projeto do Programa Ambiente-se, constante da lista de Programa de Atividades para o 4º Biênio 2018/2020, enviada através da Carta Prolagos n. 2923/2017.

Como resposta, foi enviada a Carta Prolagos n. 309/2018, às fls. 46 e 47 do P.P., contendo o Cronograma do Programa AMBIENTE-SE, relacionando as atividades que serão desenvolvidas nos 24 meses do Biênio 2018/2020".

E concluiu, ainda, afirmando que a Prolagos atendeu as diretrizes estabelecidas na Deliberação AGENERSA 1259/2012 em seu Programa de Educação Ambiental, nos seguintes termos:

"(...) Esta Câmara de Saneamento conclui que a proposta para o PROGRAMA DE ATIVIDADES para o 4º Biênio 2018/2020, apresentado pela Concessionária Prolagos contém um



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/302/2017
Data: 30/08/2017 Ms. 85
Rubrica: [assinatura]

extenso conteúdo técnico, abrangendo ações de grande amplitude, descrevendo as formas de realização de cada atividade, especificando o Público-Alvo e os Parceiros que atuarão nas diversas atividades, incluindo um calendário de execução de todos os projetos.

A maioria das Atividades, apresenta as razões para se obter resultados para os problemas crônicos provocados pela falta de informação sobre a quantidade e qualidade do Ecossistema da Região.

O Programa apresentado também contém ampla abordagem sobre a necessidade de cuidar da proteção da diversidade biológica, ressaltando o manejo integrado dos recursos hídricos e enfatizando em reunir esforços para identificar as espécies ameaçadas.

Cabe observar, que com as ações que estão sendo desenvolvidas pelo PROGRAMA REVIVENDO ÁGUAS CLARAS, que é executado em conjunto com a Concessionária Águas de Juturnaíba, serão obtidos resultados que trarão excelentes benefícios para a Região, uma vez que os problemas ambientais que são apresentados em cursos e são demonstrados em loco, e estão despertando nos participantes a importância da busca das soluções. (...)"

A Prolagos, às fls. 59, se manifestou afirmando que "(...) vem corroborar com o Parecer Técnico da Câmara de Saneamento desta Agência Reguladora, (...) onde conclui que o 'documento apresentado pela Concessionária atendeu com muita competência à determinação contida na Deliberação AGENERSA 1259/2012, inclusive a entrega do mesmo dentro do prazo estabelecido".

7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SÉRVICO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/302/2017
Data: 30/08/2017 Ms. 86
Subscrição: 017.50201247

Por meio da Reunião Interna de 10/04/2018, às fls. 61/62, os presentes autos foram redistribuídos para a minha relatoria e encaminhados à Procuradoria.

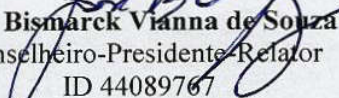
A Procuradoria desta Agência se manifestou às fls. 65/71, e opinou:

"(...) Ressalta-se, ainda, que de acordo com os dados demonstrados no presente processo, o Plano de Educação Ambiental apresentado traz grandes benefícios para toda região, de modo a propiciar ações educativas voltadas às atividades de proteção, recuperação e melhoria socioambiental de toda a comunidade e encontra-se de acordo com o disciplinado em nossa Constituição Federal, em seu Art. 225, § 1º, inciso VI, (...)

Dessa forma, esta Procuradoria opina por acompanhar os manifestações conclusivas do Comitê de Bacias Lagos São João e do Consórcio Lagos São João e, também, da Câmara Técnica - CASAN, por sua expertise e competência única no caso em tela, no que tange ao regular cumprimento do Art. 6º da Deliberação AGENERSA 1259/2012, pela Concessionária Prolagos".

Por fim, instada a apresentar Razões Finais, a Concessionária se manifestou, às fls. 77, no sentido de *"(...) corroborar com o Parecer da CASAN nº 08/2018, fls. 48-53, e com o Parecer da Procuradoria nº 13/2018, fls. 65-70, a qual concluem que o Plano de Educação Ambiental apresentado pela Concessionária traz grandes benefícios para toda a região, cumprindo com a determinação do artigo 6º da Deliberação AGENERSA 1259/2012. (...)"*.

É o relatório.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/302/2017
Data 30/08/2017 Pls. 87
Subrca 94 - S001247

Processo n.º : E-12/003.302/2017
Data de autuação: 30/08/2017
Concessionária: Prolagos
Assunto: Programa de Atividades - Plano de Educação Ambiental - 4º Biênio.
Sessão Regulatória: 27/09/2018.

VOTO

Trata-se de processo instaurado para analisar do Plano de Educação Ambiental (PEA) da Concessionária Prolagos, biênio 2018/2020 (01/04/2018 a 31/03/2020), apresentado nos moldes da Deliberação AGENERSA n.º 1.259/2012¹ e do Plano de Educação Ambiental², anexo à mesma.

O referido Programa³ tem como objetivo principal "contribuir para efetiva participação social no processo de gestão dos recursos naturais nas bacias hidrográficas das

¹"DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1259 DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/020.459/2010, por unanimidade,
DELIBERA:

Art.1º - Aprovar o Plano de Educação Ambiental - PEA, na forma do documento em anexo.

Art. 2º - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA n.º 910/11.

Art. 3º - Determinar a CASAN que exerça, em articulação com o Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ), o monitoramento do PEA, atuando, quando necessário junto à Concessionária, de modo a assegurar a sua implementação.

Art. 4º - Determinar que os Programas de Atividades do Plano de Educação Ambiental serão bienais, contendo um cronograma de aplicação e um descritivo de cada atividade relacionada.

Art. 5º - Determinar que a primeira atividade do Plano de Educação Ambiental será realizada em conjunto pelas duas Concessionárias (Águas de Juturnaíba e PROLAGOS), que consiste no Projeto Agente das Águas de Monitoramento Participativo e será realizado no biênio de 01/04/2012 a 31/03/2014, em parceria com o Consórcio Lagos São João e a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ.

Art. 6º - Determinar que os próximos biênios serão no período de 01/04/2014 a 31/03/2016 (2º biênio), 01/04/2016 a 31/03/2018 (3º biênio) e os demais biênios se sucederão com a mesma frequência.

Art. 7º - Determinar que para o 2º biênio, cada Concessionária deverá elaborar o seu Programa de Atividades e, em 01/08/2013, apresentá-lo ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) e ao Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ) para que seja aprovado e, em até 01/12/2013, apresentá-lo à AGENERSA.

Art. 8º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação. (...)"

²"PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

(...) Abril 2012

INTRODUÇÃO

O presente Plano de Educação Ambiental, ora elaborado, contém orientação específica para que as Concessionárias Águas de Juturnaíba e Prolagos desenvolvam as atividades que serão aplicadas nas Áreas de Concessão que estão sob as suas responsabilidades, em parceria com o Consórcio Lagos São João, e acompanhamento do Comitê de Bacias Lagos São João. (...)"

³ Fls. 14/33



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/302/2017
Data:	20/08/2017 Fls. 88
Subscrição:	01/50201047

Lagoas de Araruama, Saquarema e dos Rios São João e Uma, com ênfase nos municípios de Arraial do Cabo, Cabo Frio, Armação dos Búzios, Iguaba Grande e São Pedro da Aldeia", conforme afirma a Concessionária.

A Prolagos ressalta, ainda, que o presente Plano de Educação Ambiental foi idealizado em consonância com as diretrizes da Câmara Técnica de Educação Ambiental do Comitê de Bacias, aprovado pelo Consórcio Intermunicipal Lagos São João e, também, pelo Comitê de Bacias Hidrográficas Lagos São João.

O Programa foi elaborado pela Concessionária em tópicos, estruturados da seguinte forma: i) Resumo Executivo; ii) Descrição dos Objetivos; iii) Introdução e iv) Projetos: a) Saber Faz Bem; b) Saúde Nota 10; c) Afluentes; d) TV Águas; e) Revivendo Águas Claras; f) Programa Ambiente-se; g) Prêmio Jornalista Ambiental; h) Apoio a Projetos/ Ações e Estudos e i) Projeto Bolsa Sócio Ambiental.

Em sua análise, a CASAN manifestou-se⁴ favorável ao Plano de Educação Ambiental da Prolagos, salientando que o mesmo "*(...) contém um extenso conteúdo técnico, abrangendo ações de grande amplitude, descrevendo as formas de realização de cada atividade, especificando o público-alvo e os parceiros que atuarão nas diversas atividades, incluindo um calendário de execução de todos os projetos*" e concluiu, destacando que o Programa "*(...) é efetivamente um documento que atendeu com muita competência à determinação contida na Deliberação AGENERSA 1.259/2012, inclusive quanto à entrega do mesmo dentro do prazo estabelecido (...)*".

No mesmo sentido, destaco o entendimento da douta Procuradoria desta Agência, em manifestação conclusiva⁵, ressaltando "*(...) que de acordo com os dados demonstrados no presente processo, o Plano de Educação Ambiental apresentado traz grandes benefícios para toda região, de modo a propiciar ações educativas voltadas às atividades de proteção, recuperação e melhoria socioambiental de toda a comunidade (...)*", entendendo, portanto, que o Plano apresentado cumpriu sua finalidade, uma vez que possui bom alcance social e segue os preceitos constitucionais.

⁴ Fls. 48/53

⁵ Fls. 65/71



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	F-12/003/302/2017
Data:	30/08/2017 Ms. 89
Assinatura:	014 - 50201247

Conforme se depreende da instrução processual, resta evidente o posicionamento unânime dos órgãos desta AGENERSA, bem como do Consórcio Intermunicipal Lagos São João e do Comitê de Bacias Hidrográficas Lagos São João, quanto à aprovação do Plano de Educação Ambiental apresentado pela Concessionária Prolagos, referente ao biênio 2018/2020.

De fato, os posicionamentos da CASAN e da Procuradoria desta Agência são favoráveis ao Programa, ora analisado, que seguiu de forma satisfatória as diretrizes traçadas na Deliberação AGENERSA nº 1.259/2012 e no Plano de Educação Ambiental, traduzindo-se em ferramenta de conscientização ambiental para toda a região, com foco em medidas educativas para a melhor gestão dos recursos ambientais por toda comunidade.

Entretanto, após analisar o Plano de Educação Ambiental, entendo que o mesmo possui boa abrangência, porém necessita de complementações vitais para que sua realização e fiscalização, por esta Agência, corra de forma eficiente. Nesse sentido, a Prolagos deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, complementar seu Programa de Atividades, informando, de forma completa e individualizada, por meio de planilha, contendo a projeção dos valores a serem gastos durante a execução dos mesmos, estes indicados por projeto, ano e, ainda, o valor global do Plano.

Outro ponto que entendo ser de extrema relevância, é a observação do Art. 6º da Deliberação AGENERSA nº 3.524/2018, editada nos autos do Processo Regulatório E-12/003.394/2017, que traça as diretrizes para a elaboração, pela Prolagos, do Relatório de Execução do Plano de Educação Ambiental, que será analisado ao final do biênio em processo específico de comprovação financeira do Programa, em consonância com os biênios anteriores. Confira-se:

"Art. 6º - Determinar que nas próximas comprovações financeiras sejam composta de Relatório de Execução do Plano de Educação Ambiental, que demonstre o alcance das metas estabelecidas dentro dos projetos, a descrição das ações desenvolvidas, documentação referente as ações desenvolvidas (contrato de prestação de serviço/aquisição de bens;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/302/2017
Data: 30/08/2017 - Págs. 90
Subscrição: S0201247

listagem de presença/participação no projetos, registro documental/fotográfico da realização dos atos, comprovação da prestação dos serviços contratados, comprovação da utilização adequada dos serviços contratados, relatórios de avaliação da prestação dos serviços contratados, resultado das ações desenvolvidas, grau de satisfação do público alvo por município, comprovação da perpetuação do conteúdo educativo desenvolvido quando for o caso, entre outros) e demonstre de forma individualizada, as receitas e despesas realizadas, a relação de bens e serviços adquiridos, produzidos ou transformados (se houve), além do registro das notas fiscais e comprovantes/recibos em planilha específica e em fotocópia".

Tais medidas se fazem necessárias para garantir a correta elaboração do referido Relatório de Execução, repita-se: ao final do biênio (2020), a Concessionária deverá apresentar tal Relatório atentando às determinações contidas no artigo supracitado, de modo a tornar mais eficiente, transparente e célere a comprovação financeira que se realizará quanto ao Plano de Educação Ambiental.

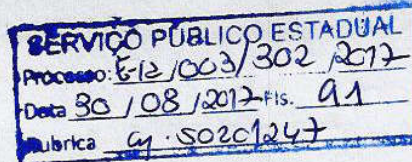
Entendo, também, em sintonia com o indicado pelo Consórcio Intermunicipal Lagos São João, que os Programas de Atividades futuros devem ser apresentados com cronogramas de atividades mais direcionados, contendo as especificações das instituições parceiras por projeto, no prazo de 30 (trinta) dias, de modo a proporcionar um detalhamento mais eficaz do Plano, para um melhor acompanhamento do mesmo por esta AGENERSA.

Ressalto, ainda, que faz-se necessário comprovar a correta execução e adequação dos resultados obtidos no Plano de Educação Ambiental, com a verificação dos resultados alcançados nas atividades e projetos desenvolvidos ao longo deste 4º biênio do Programa, visando sua efetiva comprovação, ao final do período.

Desta forma, levando em consideração os pareceres técnico e jurídico desta AGENERSA, sugiro ao Conselho Diretor:




Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro



- **Art. 1º** - Determinar que a Concessionária Prolagos, no prazo de 30 (trinta) dias, complemente o Plano de Educação Ambiental, apresentando: i) As especificações, de forma mais direcionada, das instituições parceiras por projeto e ii) As receitas projetadas/estimadas para a execução das Atividades do Programa, por meio de planilha, pormenorizadas e indicadas da seguinte forma: a) valor e especificações por projeto realizado; b) valor e especificações por cada ano do biênio e c) valor total do Plano de Educação Ambiental.
- **Art. 2º** - Após a entrega dos dados a que se refere o artigo anterior, determinar que o presente processo volte para re-análise da sua adequação, para efeitos de sua aprovação.
- **Art. 3º** - Determinar que a Concessionária Prolagos observe o disposto no Art. 6º da Deliberação AGENERSA nº 3.524/2018, para a elaboração do Relatório de Execução do Plano de Educação Ambiental, que se dará em processo específico.
- **Art. 4º** - Determinar que os Programas de Atividades do Plano de Educação Ambiental da Concessionária Prolagos, a partir do próximo biênio (2020/2022), apresentem cronograma de atividades detalhado, contendo os valores estimados para a execução do Programa (por projeto, ano e o total) e as especificações das instituições parceiras por projeto.
- **Art. 5º** - Determinar que a CASAN proceda a fiscalização da efetiva execução do Plano de Educação Ambiental, referente ao 4º biênio (2018/2020), bem como seu êxito e apresente relatório final conclusivo.

É como voto.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/302/2017
Data: 30/08/2017 92
Assinatura: [assinatura]

DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 3574, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS. DISPÕE SOBRE
O PROGRAMA DE ATIVIDADES - PLANO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL - 4º BIÊNIO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/003.302/2017, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Determinar que a Concessionária Prolagos, no prazo de 30 (trinta) dias, complemente o Plano de Educação Ambiental, apresentando: i) As especificações, de forma mais direcionada, das instituições parceiras por projeto e ii) As receitas projetadas/estimadas para a execução das Atividades do Programa, por meio de planilha, pormenorizadas e indicadas da seguinte forma: a) valor e especificações por projeto realizado; b) valor e especificações por cada ano do biênio e c) valor total do Plano de Educação Ambiental;

Art. 2º - Após a entrega dos dados a que se refere o artigo anterior, determinar que o presente processo volte para re-análise da sua adequação, para efeitos de sua aprovação;

Art. 3º - Determinar que a Concessionária Prolagos observe o disposto no Art. 6º da Deliberação AGENERSA n.º 3.524/2018, para a elaboração do Relatório de Execução do Plano de Educação Ambiental, que se dará em processo específico;

[Assinaturas manuscritas]